



PROCESSO N° 146/12

PROTOCOLO N.º 10.713.103 - 5

PARECER CEE/CEB N.º 514/12

APROVADO EM 20/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA DE CASCAVEL – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO - CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1728/11-SUED/SEED, de 21/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 28/01/11, de interesse do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, que por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Jacarezinho, 800, Bairro São Cristóvão, do município de Cascavel e mantido pela Sociedade Educacional Alfa Ltda, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB nº 06/12, de 14/02/12. (fls. 223)

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 191)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno, das 19 horas às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou egresso deste



PROCESSO N° 146/12

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 21)

(...)As mudanças no contexto empresarial levam a um novo perfil de profissional de administração. Um perfil não somente voltado a resultados financeiros, mas que apresente habilidades de liderança, de trabalho em equipe e comportamento ético que direcione as atividades empresariais para os interesses da sociedade...

(...)É nesse contexto que se insere o Curso Técnico em Administração do Colégio Alfa, focando na qualificação técnica de profissionais da área de administração que atendam essa nova ordem de mercado e, ao mesmo tempo, se diferenciem como pessoas voltadas para o desenvolvimento sustentável das empresas públicas e privadas.

1.4 Os objetivos estão descritos às folhas 23.

1.5 Perfil Profissional (fls.191)

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

técnica com: A instituição de ensino mantém termos de cooperação

- Scolaro, Guedes e Dias Prestação de Serviços Ltda.
- Coopavel Cooperativa Agroindustrial
- Associação Comercial e Industrial de Cascavel

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 72 a 74.



PROCESSO N° 146/12

1.7 Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração apresenta carga horária de 800 horas.

Matriz Curricular (fls.68)

COLÉGIO ALFA DE CASCAVEL		
MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – MODULAR		
IMPLANTAÇÃO POR DISCIPLINAS EM MÓDULOS - ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		
TURNO: DIURNO E NOTURNO		
CARGA HORÁRIA TOTAL: 800 HORAS		
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º MÓDULO	Comunicação Empresarial	40
	Gestão de Pessoas	40
	Informática	40
	Matemática Financeira Aplicada	40
	Modelos de Gestão	40
2º MÓDULO	Economia	40
	Estatística Aplicada	40
	Organização, Sistemas e Métodos	40
	Direito Empresarial	40
	Ética	40
3º MÓDULO	Contabilidade	40
	Logística	40
	Finanças Empresariais	40
	Administração de R.H.	40
	Processos Produtivos	40
4º MÓDULO	Empreendedorismo	40
	Administração Estratégica	40
	Fundamentos de Qualidade	40
	Marketing	40
	Orçamento Empresarial	40
	Total Geral	800 HORAS



PROCESSO N° 146/12

1.8 Certificação (fls. 105)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 69)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos à fls. 70

O Plano de Avaliação de Curso está anexado às folhas 75.

1.10 Corpo Docente (fls. 80)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Ricardo Guimarães Barcellos	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso -Empreendedorismo
-Ana Maria Motas Carbonell	-Letras/Português/Espanhol e respectivas literaturas	-Comunicação Empresarial
-Renato Mendes Curto Júnior	-Bacharel em Administração	-Gestão de Pessoas -Organização, Sistemas e Métodos
-Elaine Cristina Paini	-Bacharel em Informática	-Informática
-Francisco Gay da Silva	-Matemática	-Matemática Financeira Aplicada -Estatística Aplicada
-Flávio Novaes	-Bacharel em Administração	-Modelos de Gestão -Processos Produtivos -Marketing
-Luiz Fernando Petry	-Bacharel em Administração	-Economia -Administração de RH -Fundamentos de Qualidade
-Edvan Cléder Alves Cavalcante	-Filosofia	-Ética
-Candido Anderson Kaminsk	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Contabilidade -Orçamento Empresarial
-Javert Guimarães Falco	-Tecnólogo em Gestão Financeira	-Finanças Empresariais
-Antonio Carlos Richter	-Bacharel em Direito	-Direito Empresarial
-Francisco Carlos Morales	-Bacharel em Administração	-Logística -Administração Estratégica

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 58 e a descrição das práticas profissionais estão anexadas às fls.68.



PROCESSO N° 146/12

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 105 a 119.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 259/11, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física e como perita Lídia Suzana Prechlak, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 198 a 211).

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 525/11 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização do curso.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A direção justifica a adoção de regime de matrícula semestral, apesar da organização curricular do curso ser modular e que ao final de cada semestre, de acordo com o calendário acadêmico, o aluno deverá comparecer à secretaria da instituição e renovar o contrato de prestação de serviços educacionais. A perda do prazo de matrícula presume a desistência do aluno e sua vaga poderá ser destinada a outro ingressante (fls. 197).

A Comissão Verificadora atesta às fls. 207, a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa Ltda, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 146/12

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 20 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE